CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2026

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.623/0001-88, E A EMPRESA: J.C.BORGES-SUPERMERCADO, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.686.575/0001-02, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, COM SEDE NA PRAÇA DA IGREJA, N° S/N, CENTRO, CEP: 64378-000 - SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 01.612.623/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Bispo das Chagas, casado, inscrito no CPF n.º 853.442.573-68 e RG nº 1963978- SSP-PI, residente e domiciliado Rua Pedro Borges, Bairro Centro na Cidade de São Miguel da Baixa Grande- PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **J.C.BORGES-SUPERMERCADO, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.686.575/0001-02**, com sede na Rua Piauí, S/n°, Bairro Matias, na cidade de Elesbão Veloso-PI, CEP: 64.325-000, representado neste ato por seu representante legal o Sr. Jose Campelo Borges, Portador da carteira de identidade RG n° 967648 SSP-PI, inscrito no CPF n° 474.083.913-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do Pregão n° 007/2026 – Prefeitura Municipal de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme o Processo Administrativo N° 070/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, por meio de registro de preços, conforme termo de referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 . Objeto da contratação:

LOTE I: ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS						
	LOTE 01					
NUMERO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado	Alimento em pó solúvel, instantâneo, rico em vitaminas B1, B2, niacina, B6, B12, ácido ascórbico, ácido pantatênico, biotina, cálcio, ferro e sais minerais, embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Característicasorganolépticas de aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Embalagem de ate 400g	494	UND	R$ 11,00	R$ 5.433,01
2	ACUCAR	AÇÚCAR CRISTAL: branco de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação. Apresentado em plástico atóxico. Embalagem plástica de 1 kg	260	KG	R$ 7,28	R$ 1.893,06
3	Alho	ALHO: De 1ª qualidade, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca. Isenta de parasitas e larvas. Embalagem de 1KG.	90	KG	R$ 39,65	R$ 3.568,05
4	Arroz polido tipo 1	Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem de 1 KG	3.606	KG	R$ 7,72	R$ 27.845,53
5	Biscoito doce	BISCOITO DOCE MARIA: apresentação redonda sem recheio, pacote de até 400gramas,dupla embalagem, integra, hermeticamente fechada, não violada pacotes embalado um a um.	248	UND	R$ 14,29	R$ 3.544,42
6	Biscoito sal	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker. Embalagem de 400g.	250	UND	R$ 10,99	R$ 2.747,25
7	Colorau	Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal. Aspecto: cor fina, cor: alaranjado, odor: característico, sabor próprio. Embalagem de até 300g	314	UND	R$ 6,44	R$ 2.020,59

8	Condimento (tempero)	Tempero completo, sem pimenta. Embalagem primária de até 300g	314	UND	R$ 19,96	R$ 6.268,07
9	Creme de leite	Homogeneizada, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de 200g	99	UND	R$ 5,16	R$ 510,54
10	adoçante 100ml	Adoçante dietético liquido. SENDO STEVIA.embalagem100ml.Adoçante dietético liquido Contendo os seguintes ingredientes: agua, edulcorante natural, glicosídeos de stévio, conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulantes, acido cítrico, sem aspartame, sem climatol., sem sacarina, sem acessulfame. Conter data de fabricação e validade	40	UND	R$ 13,27	R$ 530,64
11	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem transparente e atóxica de 1kg	202	KG	R$ 11,55	R$ 2.332,49
12	Farinha de trigo com fermento	Enriquecida com ferro e ácido fólico. Produtocom informações nutricionais. Embalagem plástica de 1kg	123	KG	R$ 9,14	R$ 1.123,61
13	Fécula de mandioca (goma)	Em pó, seca, para o preparo de tapioca. Embalagem de 1 quilo. Isenta de sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de	179	KG	R$ 7,90	R$ 1.414,46
		identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto.				
14	Feijão fradinho	Leguminosa, variedade: feijão fradinho tipo: tipo 1. Embalagem de 1 quilo.	590	KG	R$ 9,34	R$ 5.511,78
15	Feijão preto	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	67	KG	R$ 11,09	R$ 742,90

16	Floco de milho	Farinha de milho flocada, do tipo flocão, 100% natural, própria para o preparo de cuscuz, acondicionada em pacote com 500g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Isenta de sujidades e parasitas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto	1788	UND	R$ 3,22	R$ 5.760,94
17	Fermento biológico em pó	Fermento em pó químico: livre de sujidades, parasitas e larvas. Unidade com 100g ,rotulagem contendo informações conforme a legislação vigente.	80	UND	R$ 5,46	R$ 437,04
18	Leite em pó integral	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo. Embalagem: pacote de 200 gramas.	4980	UND	R$ 9,59	R$ 47.733,30
19	Macarrão	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. Embalagem: pacote de 500 gramas.	910	UND	R$ 5,88	R$ 5.348,07
20	Manteiga	Emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme: cor amarela ou branca amarelada. Odor: de acordo com os ingredientes de sua composição normal. Embalagem deve apresentar data de fabricação, validade, lote. Embalagem primária de 500g	180	UND	R$ 18,87	R$ 3.397,14
21	Milho verde em conserva	Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de até 300g	294	UND	R$ 5,38	R$ 1.582,31
22	Milho de pipoca	Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida 400g	1215	UND	R$ 7,84	R$ 9.524,39
23	Óleo de soja	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. Embalagem pet de 900 ml.	813	UND	R$ 12,20	R$ 9.914,54

24	Sardinha em óleo comestível	Sardinha conservado em óleo comestível; com aparência, cor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem. Estufamento, vazamento, Amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; e embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada.	98	UND	R$ 7,32	R$ 717,07
25	Sal iodado	Tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto D e E. Embalagem de 1 kg.	235	KG	R$ 2,75	R$ 647,19
26	Vinagre	Vinagre de álcool 500ml. Acondicionada em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	268	UND	R$ 4,16	R$ 1.114,34
Valor total do lote 01:						**R$ 151.662,71**

LOTE 02 – ALIMENTOS PERECÍVEIS						
NUMERO	**PRODUTO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Bisteca suína	Bisteca suína de 1ª, resfriada. Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem pacotes de 01kg embalados em saco de polietileno a vácuo. Embalagem secundária de papelão devidamente identificadas com o peso	2117	QUILOGRAMA	R$ 26,89	R$ 56.930,36
2	Carne bovina	Carne bovina 1ª, resfriada. Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característicos da espécie. Embalagem pacotes de 01kg.	3.753	QUILOGRAMA	R$ 43,50	R$ 163.244,24
3	Carne bovina moída	Carne bovina in natura, de primeira, moída. Especificação: com até 5% de gordura, de primeira qualidade, embalagem plástica de até 1kg.	1.294	QUILOGRAMA	R$ 31,53	R$ 40.795,94

4	Frango (peito)	Peito de frango emiprocessado, sem tempero, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1KG.	2.551	QUILOGRAMA	R$ 22,43	R$ 57.213,83
5	Frango resfriado	Frango resfriado, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias de aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem machas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Embalagem de 1kg	2.097	QUILOGRAMA	R$ 15,94	R$ 33.424,08
6	Frango resfriado -COXA	Coxa de frango emiprocessado, sem tempero, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1KG.	2.034	QUILOGRAMA	R$ 16,49	R$ 33.536,59
7	Iogurte	Vários sabores, consistência firme, com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote e outras informações na rotulagem e registros de órgãos vigentes. Embalagem de 200 ml	1.000	UNIDADE	R$ 7,10	R$ 7.101,00
8	Linguiça calabresa	Linguiça calabresa, cor e odor próprio, embalagem 1ª deverá ser de material plástico transparente adequado a embalagem de alimentos, atóxico, fechado hermeticamente (a vácuo). Embalagem de 1kg	269	QUILOGRAMA	R$ 34,13	R$ 9.180,43
9	Abacaxi	Frescos de ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	782	QUILOGRAMA	R$ 10,68	R$ 8.354,11
10	Abóbora	Tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	722	QUILOGRAMA	R$ 6,89	R$ 4.977,47

11	Alface	Folhas com aparência fresca, brilhante, firme e sem área escura, amarela ou amassada.	73	QUILOGRAMA	R$ 6,75	R$ 492,75
12	Banana	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3500	UNIDADE	R$ 0,91	R$ 3.843,00
13	Batata inglesa	Tipo inglesa, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e padrão tamanho	633	QUILOGRAMA	R$ 8,66	R$ 5.480,51
14	Batata doce	Tipo inglesa, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e padrão tamanho	458	QUILOGRAMA	R$ 7,43	R$ 3.400,65
15	Beterraba	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	552	QUILOGRAMA	R$ 9,35	R$ 5.161,75
16	Cebola	Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	472	QUILOGRAMA	R$ 8,16	R$ 3.852,94

17	Cenoura	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	835	QUILOGRAMA	R$ 10,13	R$ 8.454,38
		Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão				
18	Cheiro verde	Frescos, de ótima qualidade. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	582	QUILOGRAMA	R$ 9,03	R$ 5.253,71
19	Laranja	Tipo pêra, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3300	UNIDADE	R$ 2,41	R$ 7.335,90
20	Macaxeira	Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	643	QUILOGRAMA	R$ 8,36	R$ 5.376,12
21	Maxixe	Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	163	QUILOGRAMA	R$ 15,42	R$ 2.512,97
22	Manga	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação.	530	QUILOGRAMA	R$ 13,35	R$ 7.073,91

23	Melancia	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	1050	QUILOGRAMA	R$ 4,43	R$ 4.649,40
24	Melão	Sem danificações físicas, casca íntegra. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Com 70% de maturação.	783	QUILOGRAMA	R$ 9,18	R$ 7.187,94
25	Mamão	Tipo formosa, com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas,	587	QUILOGRAMA	R$ 9,01	R$ 5.288,28
		resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão				
26	Figado bovino	Fígado bovino, congelado, com aspecto brilhante, vermelho escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas ou amareladas, acondicionado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro .no SIF ou no SIE, identificando o fabricante, peso liquido prazo de valida de acordo com legislação vigente.	560	QUILOGRAMA	R$ 10,39	R$ 5.816,16
27	Milho verde (espiga)	Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas,	23	CENTO	R$ 279,30	R$ 6.423,83

28	Pepino	Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	647	QUILOGRAMA	R$ 9,86	R$ 6.382,01
29	Pimentão	Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	82	QUILOGRAMA	R$ 39,60	R$ 3.247,20
30	Repolho	Frescos de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a	724	QUILOGRAMA	R$ 9,41	R$ 6.815,74
		conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão				
31	Tomate	Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	804	QUILOGRAMA	R$ 11,11	R$ 8.929,22
32	Ovo de galinha	De 1º qualidade, cor amarelo, grandes, íntegros, sem rachaduras e sujidades na casca. Embalagens ou bandejas, com 30 unidades.	216	CARTELA	R$ 23,60	R$ 5.097,17
33	pão	Peso unitário do produto, onde cada pão deverá pesar 50g e apresentar tamanho e formato uniforme.	13.226	UNIDADE	R$ 1,87	R$ 24.759,07

34	Polpa de acerola	Polpa de fruta(acerola) congelada, produto obtido Apartir de frutas selecionadas, devendo ser transportado em carro refrigerado, fechado, de acordo com portaria (CVS 15de 07/11/1991), o produto deve apresentar composição química, valor nutricional e registro no ministério da agricultura	177	LITRO	R$ 17,52	R$ 3.101,57
35	Polpa de caju	Polpa de fruta (caju) congelada, produto obtido Apartir de frutas selecionadas, devendo ser transportado em carro refrigerado, fechado, de acordo com portaria (CVS 15de 07/11/1991), o produto deve apresentar composição química, valor nutricional e registro no ministério da agricultura	177	LITRO	R$ 10,18	R$ 1.801,68
36	Polpa de goiaba	Polpa de fruta(goiaba) congelada, produto obtido Apartir de frutas selecionadas, devendo ser transportado em carro refrigerado, fechado, de acordo com portaria (CVS 15de 07/11/1991), o produto deve apresentar composição química, 4valor nutricional e registro no ministério da agricultura	177	LITRO	R$ 8,95	R$ 1.583,44
37	polpa de maracujá	Polpa de fruta(maracujá) congelada, produto obtido Apartir de frutas selecionadas, devendo ser transportado em carro refrigerado, fechado, de acordo com portaria (CVS 15de 07/11/1991), o produto deve apresentar composição química, valor nutricional e registro no ministério da agricultura	178	LITRO	R$ 15,25	R$ 2.713,79
VALOR TOTAL LOTE 2:			**R$ 566.793,15**			

Valor global dos dois lotes: R$ 718.455,86 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sob pena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1 O valor desse contrato é o valor global para lote 01- alimentos não perecíveis: R$ 151.662,71 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), valor global para lote 02- alimentos perecíveis: R$ 566.793,15 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos); totalizando o valor global dos dois lotes R$ 718.455,86 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,
§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado
pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede

do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,
§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e de termina dos pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PNAE, e recursos Próprios, fpm, icms, no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 08 de junho de 2026.

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS:85344257368
Assinado de forma digital por FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS:85344257368
Dados: 2026.06.08 13:01:22 -03'00'

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J C BORGES SUPERMERCADO:17686575000102
Assinado de forma digital por J C BORGES SUPERMERCADO:17686575000102
Dados: 2026.06.08 14:48:46 -03'00'

J.C. BORGES-SUPERMERCADO
CNPJ SOB O Nº 17.686.575/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: